



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011-A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE
PORTO DE MOZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, Prefeito do Município de Porto de Moz, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 94, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz e,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 1.593, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, FAZ SABER que,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

I - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV - Zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- Gleicieni de Jesus Pinheiro Lima - Titular
- Nágila Lopes de Lima - Suplente

II - Secretaria Municipal de Finanças:

- Ronaldo Feitosa Mendonça - Titular
- Ionara dos Santos Miranda - Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- Wesley Luiz Lopes da Silva - Titular
- Roberto Elke Marques Loureiro - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Rosiclei Benaion Malaquias - Titular
- Patrícia da Silva Campbell - Suplente

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Lineu Viana Franco - Titular
- Elison Souza da Silva - Suplente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Eudes Raimundo de Oliveira Souza - Titular
- Raimundo Amaral de Araújo - Suplente

VII - Secretaria Municipal de Administração:

- George Willame da Silva - Titular
- Otávio Júnior Pontes de Souza - Suplente

VIII - Secretaria Municipal de Interior:

- Francirley da Silva Fernandes - Titular
- Emanuele Torres da Silva - Suplente

IX - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA;

- Everaldo Bezerra Soares - Titular
- Danielson da Silva Pereira - Suplente

X - Representante dos Estudantes

- Patrick Benaion Malaquias - Titular
- Cleidiana Pinheiro dos Santos - Suplente

XI - Representante dos Pais de Alunos:

- Ádila Lima Barbosa - Titular
- Ana Kelly Martins Pinto - Suplente

XII - Representante da Sociedade Civil - Colônia de Pescadores Z64:

- Laércio de Almeida Farias - Titular
- Clailson Nazaré Duarte - Suplente

XIII - Representante do Sind. dos Trab. em Educação do Estado do Pará - SINTEPP:

- Samir Mamed de Souza - Titular
- Eliezer Santos Machado - Suplente

§ 1º. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º. Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgão e entidades, em seu regimento interno.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Secretário (a) de Educação ou representante por ele (a) designado, *ad referendum*.

Art. 5º. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º. O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Moz, em 23 de fevereiro de 2018.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado no Mural desta Prefeitura em 23 de fevereiro de 2018, para que produza todos os seus efeitos legais.

George Willame da Silva
Secretário Municipal de Administração